



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

#### **1 DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em seleção pública de pessoal visando a prestação de serviços de realização de **PROCESSO SELETIVO** para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Itapecerica, compreendendo as atividades relacionadas no Termo de Referência, **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.

#### **2 DO PROCEDIMENTO, DIA, HORA E LOCAL DO PREGÃO**

**2.1** Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, designada pela Portaria nº 001/2015 de 02 de janeiro de 2015.

**2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** de **12h30 até as 13h00** do dia **27 de maio de 2015**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar – Centro – Itapecerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

**2.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à realização do certame na data designada no subitem 2.2, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

#### **3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**3.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email [licitacao@itapecerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapecerica.mg.gov.br).

**3.1.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.

#### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste pregão:

**4.1.1** **Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

**4.2** Não poderão participar deste pregão:



4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

4.2.4 Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

4.2.5 Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

4.2.6 Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).

4.2.7 Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

## 5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

5.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

5.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.1 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: [licitacao@itapeçerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeçerica.mg.gov.br), ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, na sala de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para interpor recursos ou para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

5.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

6.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**6.1.2** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 6.1.1.

**6.2** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**6.3** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.4** Encerrada a fase de credenciamento não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**6.5** Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

#### **6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

**a) Declaração de Regularidade Fiscal e Social**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).

**a) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, visando receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).

**6.7** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

**6.8** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1** Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG</b>
<b>ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”</b>	<b>ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b>
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2015	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

### **8 DA PROPOSTA**

**8.1** O envelope nº 01 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:



**8.1.1** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**8.1.2** Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**8.1.3** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusos despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, hospedagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**8.2** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.3** Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 8.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.4** Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso será considerado o último.

## **9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** O Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

### **9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c)** Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **9.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de regularidade para com o FGTS (CND);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social (CND);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante (CND);
- e)** Prova de regularidade fiscal trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) (Lei Federal 12.440/11);
- f)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

### **9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

### **9.1.4 CAPACIDADE TÉCNICA**

- a)** **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de **DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, que comprove(m) que a proponente executou, de maneira satisfatória e a contento, serviços



de mesma natureza ao objeto da presente licitação, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

#### **9.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.1.5.1** Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas:

**a)** Declaração assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).

**b)** Declaração assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).

**9.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

**9.2.1** Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**9.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

**9.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **9.5 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.5.1** Os licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 2008 e do Decreto Federal nº 6.204/2007, não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

**9.5.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MPes a elas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**9.5.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.2** Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

### **11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais será verificada a conformidade destas com os



requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**11.2** Dentre as propostas aceitas será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**11.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

## 12 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

**12.1** Serão desclassificadas as propostas que:

**12.1.1** Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**12.1.2** Apresentarem preço global ou unitário incompatível com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

**12.1.2.1** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

**12.1.3** Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

## 13 DOS LANCES VERBAIS

**13.1** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

**13.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**13.3** A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

**13.4** Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

**13.5** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

## 14 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

**14.1** Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada para apresentação de nova proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.





**14.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as MPEs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**14.3** Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**14.4** Excetuando o benefício concedido às MPEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.5** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## 15 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

**15.1** Classificada a melhor oferta, será procedida à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

**15.2** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias serão examinadas as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**15.3** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o vencedor, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

**15.4** Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, será devolvido aos licitantes que tiverem suas posturas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar até no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

## 16 DOS RECURSOS

**16.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.1.1** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**16.2** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

**16.3** Os recursos deverão conter o número deste pregão, serem protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 16.1, na sala de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar-



Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para interpor recursos ou para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**16.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5** Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**16.6** Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

**16.7** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

## 17 DA RESERVA DE DIREITOS

**17.1** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observados os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

**17.2** A Autoridade Competente para homologação do certame licitatório poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

## 18 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**18.1** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação o licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**18.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

**18.3** Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos) no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar - Centro - Itapeçerica, Minas Gerais.

## 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93,





ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos a seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2** A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

**19.2.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato.

**19.3** As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

**19.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**19.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**19.6** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

## **20 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II**.

**20.2** O licitante vencedor, com resultado devidamente homologado, será convocado para assinar o contrato, devendo este ser assinado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação.

**20.3** Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, o licitante vencedor não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.

**20.4** A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**20.5** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**20.6** Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**20.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



**20.8** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da Prefeitura.

**20.9** É vedada a Contratada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta licitação, bem como dos direitos e obrigações assumidos.

**20.10** A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na Minuta de Contrato – Anexo II.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

**21.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**21.3.1** Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

**21.4** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

**21.5** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.6** O não comparecimento do(s) licitante(s) às sessões deste certame, bem como a retirada de seu(s) representante(s) antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

**21.6.1** Se após as rodadas de lances, os representantes dos licitantes ausentarem-se da sessão, o processo seguirá seu curso e suas ausências serão reputadas como desistência em assinar documentos posteriormente gerados, tais como: Mapa de Apuração e Relação de Propostas Vencedoras, os quais serão considerados convalidados.

**21.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.8** As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

**21.9** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.10** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro



## 22 DO FORO

**22.1** Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 23 DOS ANEXOS

**23.1** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta do Contrato Administrativo

**ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO IV** – Modelo de Credenciamento

**ANEXO V** – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

Itapecerica/MG, 07 de maio de 2015.

**Idalmo Jonatan Castro Santos**  
Presidente da CPL

**Camila Bruna G. Gomides Evangelista**  
Diretora de Licitações



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**

**1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em seleção pública de pessoal visando a prestação de serviços de realização de **PROCESSO SELETIVO** para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Itapecerica, compreendendo:

1.1.1 Elaboração de editais;

1.1.2 Preparo do edital de convocação para as provas;

1.1.3 Processamento, captação e recebimento de inscrições;

1.1.4 Elaboração de provas escritas com questões inéditas e de caráter extremamente sigiloso, com conteúdo adequado ao grau de escolaridade correspondente ao cargo disputado no Processo Seletivo;

1.1.5 Impressão, guarda e transporte de cadernos de prova, sob absoluto sigilo, e em locais e condições que proporcionem a devida segurança;

1.1.6 Contratação de fiscais;

Contratação de especialista para realização da prova prática de que trata o item 1.1.7;

1.1.7 Aplicação de prova prática para os cargos de Professor de educação básica-Regência/Música, Instrumentos, Artes Cênicas, Dança Moderna, Capoeira, Xadrez e Informática;

1.1.8 Aplicação de todas as provas;

1.1.9 Correção das provas;

1.1.10 Apresentação do resultado;

1.1.11 Decisão de eventuais recursos;

1.1.12 Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;

1.1.13 Emissão de relação de classificados;

1.1.14 Elaboração de relatório final do processo;

1.1.15 Elaboração de extratos de atos e avisos obrigatórios para que o Contratante proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;

1.1.16 Publicação do edital e de todos os atos referentes ao Processo Seletivo em meio eletrônico de acesso público e em outros veículos de divulgação.

**1.4 QUADRO DE CARGOS E VAGAS**

Item	Cargo	Nº de Vagas
01	Professor Regente de Educação Básica	03
02	Fonoaudiólogo	01
03	Terapeuta Ocupacional	01
04	Agente de Viagens para ônibus do CISVI	01
05	Instrutor para aulas de violão	01
06	Instrutor para aulas de piano	01
07	Instrutor para aulas de instrumentos de sopro (trombone)	01
08	Instrutor para aulas de instrumentos de sopro (trompete)	01
09	Instrutor para aulas de Flauta-doce	01
10	Instrutor para aulas de Fanfarra	01
11	Instrutor para aulas de Artes Cênicas	01
07	Instrutor para aulas de Dança Moderna	01
08	Instrutor para aulas de Xadrez	01
09	Instrutor para aulas de Capoeira	01
10	Instrutor para aulas de Informática	01
11	Instrutor de Desportos Terrestres	04

**2 ESTIMATIVA DE CUSTO**

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapecerica procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, apurando-se o preço unitário estimado constante na tabela acima, que perfaz o



valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

2.2 Os valores indicados neste Termo de Referência correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando os licitantes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

### 3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, II, estabeleceu, que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, contudo o legislador constitucional, atento às possíveis necessidades de contratações para atender a situações excepcionais e transitórias, em face do interesse público, estabeleceu no Art. 37, IX, que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”. Criou assim a exceção ao concurso público, No caso do Município de Itapeçerica, os concursos públicos até então realizados estão prescritos e não existem candidatos para serem convocados e nomeados, entretanto, urge a necessidade transitória de contratação de pessoal para suprir necessidades preeminentes de interesse público, especialmente nas áreas de saúde e educação. Convenhamos que os serviços públicos, de um modo geral não suportam interrupções, impondo ao Poder Público, o poder/dever de agir, na forma da lei para colocá-los à disposição da comunidade. Deste modo, resta demonstrada a necessidade da contratação provisória de mão de obra. Ademais, a Lei Municipal nº 2298/2011 autoriza contratações de pessoal por tempo determinado para atender necessidade excepcional das Secretárias de Educação e de Saúde para compor as necessidades funcionais das mesmas nos termos do inciso 9º do artigo 37 da Constituição Federal.

Justifica-se a contratação de uma empresa uma vez que a realização da seleção de pessoal demanda pessoal especializado e estrutura técnica adequada, da qual não dispõe o Contratante, sendo necessária a contratação de empresa especializada para prestação de tais serviços, com pessoal necessário para a promoção deste, outrossim, a contratação de empresa especializada em promoção e realização de seleção pública visa a transparência e igual oportunidade a todos os interessados em se inscrever no concurso. Tem-se assim justificada a contratação, a qual deverá ser formalizada após efetivo embate de preço, por meio de pregão.

### 4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços relativos à inscrição dos candidatos e aplicação das provas serão executados na sede do Município de Itapeçerica – MG, sendo que todo material e mão de obra necessários à sua execução serão fornecidos pela Contratada, o Contratante disponibilizará tão somente espaço físico para a realização destes.

4.1.1 As inscrições poderão ser feitas também online, entretanto a Contratada deverá disponibilizar atendimento para a realização de inscrições de forma presencial.

4.2 A Contratada deverá elaborar os editais normativos do processo seletivo, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados aos mesmos.

4.3 A execução dos serviços consistirá também na elaboração dos extratos dos atos e avisos obrigatórios para publicação no Diário Oficial do Estado, e em outros veículos; bem como, as matérias que entender necessárias à maior divulgação do Processo Seletivo, e ainda a publicação, na íntegra do edital e todos os seus atos através da internet, especialmente, editais, anexos, retificações, número de inscritos, relação de candidato/vaga, datas, locais e horários da realização das provas, listagem de presença dos candidatos e locais de realização das provas, gabaritos das provas, cadernos de questões, resultados provisórios, resultados de recursos, resultados definitivos, relação dos candidatos com pontuação obtida e demais informações de interesse dos candidatos.

4.4 O edital que regulamentará o Processo Seletivo, em todas as suas etapas, deverá respeitar a legislação pertinente e as especificações deste termo de referência e edital de licitação.

4.5 O edital deverá ficar pronto para encaminhamento a Comissão no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o início dos trabalhos.



**4.6** A aplicação das provas deverá ocorrer no prazo mínimo de **30 (tinta) dias** após o encerramento das inscrições.

**4.7** As provas teóricas consistirão em exames de conhecimentos, contendo 40 (quarenta) questões objetivas, compreendendo questões da Lei Orgânica do Município de Itapecerica, de matemática, de língua portuguesa, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, abrangendo assuntos inerentes aos requisitos e escolaridade do cargo.

**4.7.1** As provas deverão ser separadas de acordo com a distribuição dos candidatos, acondicionadas em envelopes especiais dotados de dispositivo anti-violação e depositados em malotes fechados com lacre de segurança numerado e deverão ser guardados sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação.

**4.7.2** A duração máxima da aplicação das provas será definida em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo.

**4.7.3** O pessoal que irá auxiliar nas aplicações das provas (fiscais, auxiliares e outros) deverá estar devidamente identificado com crachás (disponibilizados pela Contratada), devendo a Contratada apresentar previamente ao Contratante a listagem com os nomes desses profissionais.

#### **4.8 Segunda etapa do processo seletivo:**

**4.8.1** A segunda etapa do Concurso Público será constituída por Prova Prática, de caráter eliminatório para os cargos relacionados nos itens 05 a 11 do Quadro de Cargos e Vagas.

**4.8.2** Deverão ser convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na Prova Objetiva, até a classificação correspondente a 50% de aproveitamento da prova objetiva, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo para todos os efeitos.

**4.8.3** A convocação do candidato para a Segunda Etapa será realizada mediante publicação de ato no Diário Oficial do Município de Itapecerica, site do município e da empresa contratada para realizar o Processo Seletivo, com indicação do local, data e horários de sua realização.

**4.8.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova prática, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de documento oficial de identidade em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a sua identificação. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

**4.8.5** Os candidatos convocados para as provas práticas deverão elaborar Plano de Aula e, com base neste, fazer uma exposição didática, com duração de até 20 (vinte) minutos, para banca examinadora do Concurso Público, que deverá ser composta por profissionais de notório conhecimento.

**4.8.6** Os instrumentos musicais e demais materiais necessários para a realização da Prova Prática deverão ser providenciados pela Contratada.

#### **4.9 Terceira etapa:**

**4.9.1** A terceira etapa do Concurso Público será constituída por Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.

### **5 SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1** É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta licitação, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridos e/ou assumidas.

### **6 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

**4.2** O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, prorrogáveis por mais 60 (sessenta)





dias, quando devidamente justificado por escrito e aceito pelo Contratante.

**4.3** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser iniciados num prazo não superior a 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do respectivo contrato e recebimento da Autorização de Serviço.

## **7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **8 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**8.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2015, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 124 – 02.04.01.04.122.0001.2001-3.3.90.39.00.**

## **9 PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á no encerramento dos serviços mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança: Nota Fiscal devidamente atestada pelo Contratante, juntamente com a Ordem de Serviço.

**9.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

**9.3** Caso a Nota Fiscal seja devolvida pelo Contratante, por estar inexata ou por conter erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**9.4** A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade.

## **10 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1** O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

**10.2** A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## **11 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

Wesley Maximiliano Braga  
Secretário de Assistência Social

Silvana Maria Ribeiro Mesquita Melo  
Secretária de Educação

Sarah Rocha Dessimoni  
Secretária de Saúde

## **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2015**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. ...., através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças pela Secretária Sra. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ..... com sede na ..... nº....., Bairro ....., Estado de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada pelo sócio Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 038/2015, Pregão Presencial nº 024/2015**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Pelo presente contrato obriga-se à **CONTRATADA** prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de realização de **PROCESSO SELETIVO** para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, compreendendo as atividades abaixo relacionadas:

**1.1.1** Elaboração de editais;

**1.1.2** Preparo do edital de convocação para as provas;

**1.1.3** Processamento, captação e recebimento de inscrições;

**1.1.4** Elaboração de provas escritas com questões inéditas e de caráter extremamente sigiloso, com conteúdo adequado ao grau de escolaridade correspondente ao cargo disputado no Processo Seletivo;

**1.1.5** Impressão, guarda e transporte de cadernos de prova, sob absoluto sigilo, e em locais e condições que proporcionem a devida segurança;

**1.1.6** Contratação de fiscais;

**Contratação de especialista para realização da prova prática de que trata o item 1.1.7;**

**1.1.7** Aplicação de prova prática para os cargos de Professor de educação básica-Regência/Música, Instrumentos, Artes Cênicas, Dança Moderna, Capoeira, Xadrez e Informática;

**1.1.8** Aplicação de todas as provas;

**1.1.9** Correção das provas;

**1.1.10** Apresentação do resultado;

**1.1.11** Decisão de eventuais recursos;

**1.1.12** Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;

**1.1.13** Emissão de relação de classificados;

**1.1.14** Elaboração de relatório final do processo;

**1.1.15** Elaboração de extratos de atos e avisos obrigatórios para que o Contratante proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;

**1.1.16** Publicação do edital e de todos os atos referentes ao Processo Seletivo em meio eletrônico de acesso público e em outros veículos de divulgação.

**1.4 QUADRO DE CARGOS E VAGAS**

Item	Cargo	Nº de Vagas
01	Professor Regente de Educação Básica	03
02	Fonoaudiólogo	01
03	Terapeuta Ocupacional	01
04	Agente de Viagens para ônibus do CISVI	01
05	Instrutor para aulas de violão	01
06	Instrutor para aulas de piano	01
07	Instrutor para aulas de instrumentos de sopro (trombone)	01
08	Instrutor para aulas de instrumentos de sopro (trompete)	01
09	Instrutor para aulas de Flauta-doce	01
10	Instrutor para aulas de Fanfarra	01



<b>11</b>	<b>Instrutor para aulas de Artes Cênicas</b>	<b>01</b>
<b>07</b>	<b>Instrutor para aulas de Dança Moderna</b>	<b>01</b>
<b>08</b>	<b>Instrutor para aulas de Xadrez</b>	<b>01</b>
<b>09</b>	<b>Instrutor para aulas de Capoeira</b>	<b>01</b>
<b>10</b>	<b>Instrutor para aulas de Informática</b>	<b>01</b>
<b>11</b>	<b>Instrutor de Desportos Terrestres</b>	<b>04</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pela execução dos serviços pagará o Contratante à Contratada o valor global de R\$.....  
(.....).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços relativos à inscrição dos candidatos e aplicação das provas serão executados na sede do Município de Itapecerica – MG, sendo que todo material e mão de obra necessários à sua execução serão fornecidos pela Contratada, o Contratante disponibilizará tão somente espaço físico para a realização destes.

4.2 A Contratada deverá elaborar os editais normativos do processo seletivo, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados aos mesmos.

4.3 A execução dos serviços consistirá também na elaboração dos extratos dos atos e avisos obrigatórios para publicação no Diário Oficial do Estado, e em outros veículos; bem como, as matérias que entender necessárias à maior divulgação do Processo Seletivo, e ainda a publicação, na íntegra do edital e todos os seus atos através da internet, especialmente, editais, anexos, retificações, número de inscritos, relação de candidato/vaga, datas, locais e horários da realização das provas, listagem de presença dos candidatos e locais de realização das provas, gabaritos das provas, cadernos de questões, resultados provisórios, resultados de recursos, resultados definitivos, relação dos candidatos com pontuação obtida e demais informações de interesse dos candidatos.

4.4 O edital que regulamentará o Processo Seletivo, em todas as suas etapas, deverá respeitar a legislação pertinente e as especificações do termo de referência e edital de licitação que precederam este Contrato.

4.5 A contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o início dos trabalhos para elaborar o edital e encaminhá-lo a Comissão de Processo Seletivo.

4.6 A aplicação das provas deverá ocorrer no prazo mínimo de **30 (tinta) dias** após o encerramento das inscrições.

4.7 As provas teóricas consistirão em exames de conhecimentos, contendo 40 (quarenta) questões objetivas, compreendendo questões da Lei Orgânica do Município de Itapecerica, de matemática, de língua portuguesa, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, abrangendo assuntos inerentes aos requisitos e escolaridade do cargo.

4.7.1 As provas deverão ser separadas de acordo com a distribuição dos candidatos, acondicionadas em envelopes especiais dotados de dispositivo anti-violação e depositados em malotes fechados com lacre de segurança numerado e deverão ser guardados sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação.

4.7.2 A duração máxima da aplicação das provas será definida em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo.

4.7.3 O pessoal que irá auxiliar nas aplicações das provas (fiscais, auxiliares e outros) deverá estar devidamente identificado com crachás (disponibilizados pela Contratada), devendo a Contratada apresentar previamente ao Contratante a listagem com os nomes desses profissionais.

#### 4.8 Segunda etapa do processo seletivo:

4.8.1 A segunda etapa do Processo Seletivo será constituída por Prova Prática, de caráter eliminatório para os cargos relacionados nos itens 05 a 11 do Quadro de Cargos e Vagas constante da Cláusula



Primeira.

**4.8.2** Deverão ser convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na Prova Objetiva, até a classificação correspondente a 50% de aproveitamento da prova objetiva, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo para todos os efeitos.

**4.8.3** A convocação do candidato para a Segunda Etapa será realizada mediante publicação de ato no Diário Oficial do Município de Itapecerica, site do município e da empresa contratada para realizar o Processo Seletivo, com indicação do local, data e horários de sua realização.

**4.8.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova prática, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de documento oficial de identidade em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a sua identificação. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

**4.8.5** Os candidatos convocados para as provas práticas deverão elaborar Plano de Aula e, com base neste, fazer uma exposição didática, com duração de até 20 (vinte) minutos, para banca examinadora do Processo Seletivo, que deverá ser composta por profissionais de notório conhecimento.

**4.8.6** Os instrumentos musicais e demais materiais necessários para a realização da Prova Prática deverão ser providenciados pela contratada.

#### **4.9 Terceira etapa:**

**4.9.1** A terceira etapa do Concurso Público será constituída por Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta contratação correrão no exercício de 2015, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 124 - 02.04.01.04.122.0001.2001-3.3.90.39.00.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á no encerramento dos serviços mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança: Nota Fiscal devidamente atestada pelo Contratante, juntamente com a Ordem de Serviço.

**6.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

**6.3** Caso a Nota Fiscal seja devolvida pelo Contratante, por estar inexata ou por conter erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**6.4** A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** Os serviços relativos à inscrição dos candidatos serão executados na sede do Município de Itapecerica – MG, sendo que todo material e mão de obra necessários à sua execução serão fornecidos pela Contratada, o Contratante disponibilizará tão somente espaço físico para a realização destes.

**7.2** As inscrições poderão ser feitas também online, entretanto a Contratada deverá disponibilizar atendimento para a realização de inscrições de forma presencial.

**7.3** O valor referente à taxa de inscrição dos candidatos será recolhido em favor do Contratante nos bancos credenciados por este. Somente após pagamento da taxa a inscrição será efetivada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**8.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

**a) retardamento na entrega ou para iniciar a prestação dos serviços (atraso injustificado)**, multa diária de 1% (um vírgula por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

**b) inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

**c) inexecução parcial**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao serviço entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

**d) descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

**8.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93.

**8.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**8.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**8.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO**

**10.1** Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante a formalização de Termo Aditivo ao contrato.

**10.2** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite facultado pela Lei, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1** O preço será fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**12.1** Cumprir fielmente as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, executando integralmente os serviços, dentro dos prazos estabelecidos.

**12.2** Planejar, organizar e realizar o Processo Seletivo para provimento dos cargos relacionados neste



contrato, através de provas práticas, teóricas e títulos; elaboração do cronograma geral, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados no que concerne à execução dos serviços e obter sua aprovação pela Comissão de Processo Seletivo.

**12.3** Elaborar os editais normativos do Processo Seletivo, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados aos mesmos, bem como elaborar os extratos dos atos e avisos obrigatórios para que o contratante faça a publicação no Diário Oficial do Estado, e em outros veículos.

**12.4** Publicação, na íntegra do edital e anexos bem como dos demais atos, retificações, número de inscritos, número de candidato/vaga, datas, locais e horários da realização das provas, listagem de presença dos candidatos, gabaritos das provas, cadernos de questões, resultados provisórios e definitivos, resultados de recursos, relação dos candidatos com pontuação obtida e demais informações de interesse dos candidatos.

**12.5** Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições presenciais, inclusive pela expedição das guias de recolhimento das taxas de inscrição e pelo recebimento dos respectivos valores, fornecendo todo o material e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços.

**12.6** Fornecer ao Contratante os relatórios demonstrativos com indicação da totalidade de inscritos e a relação nominal em ordem alfabética para cada cargo.

**12.7** Responsabilizar-se pela elaboração das provas que deverá ser realizada por equipe de profissionais especializados. A reprodução, empacotamento e distribuição das mesmas deverão ser realizados sob rigoroso sigilo e sob a responsabilidade de profissionais da Contratada, sendo esta responsabilizada civil e penalmente pelas eventuais falhas.

**12.8** Capacitar todo o pessoal envolvido na aplicação das provas, garantindo todo e qualquer atendimento ao candidato.

**12.9** Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas, bem como pelo recrutamento e formação das bancas examinadoras para elaborar e corrigir as provas.

**12.10** Disponibilizar todos os instrumentos musicais e demais materiais necessários para a realização da Prova Prática.

**12.11** Após a realização de cada fase do concurso, fornecer ao Contratante relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a homologação.

**12.12** Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes do Contratante, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho.

**12.13** Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos dos concursos e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal ao Contratante, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados.

**12.14** Prestar assessoria jurídica ao Município de forma a orientá-lo e auxiliá-lo na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram do concurso desde que digam respeito aos serviços prestados pela Contratada.

**12.15** Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação durante a vigência do contrato.

**12.16** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, obrigações tributárias, encargos sociais e trabalhistas, despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos profissionais que executarão os serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o





objeto licitado.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**13.1** Emitir Ordem de Serviço.

**13.2** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

**13.3** Fiscalizar os serviços executados através do responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

**13.4** Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pela respectiva Ordem de Serviço.

**13.5** Notificar à Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

**13.6** Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do Processo Seletivo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

**13.7** Participar, em conjunto com a Contratada, da análise e aprovação do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

**13.8** Comunicar à Contratada todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da Contratada.

**13.9** Manter contatos permanentes com a Contratada no decorrer do processo para mediar informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

**13.10** Providenciar e organizar o local para o recebimento das inscrições presenciais, bem como, o local para a realização das provas.

**13.11** Nomear uma Comissão especialmente para acompanhar e fiscalizar a aplicação das provas;

**13.12** Receber e protocolar eventuais recursos administrativos com encaminhamento para análise da Contratada.

**13.13** Publicar os extratos dos atos e avisos obrigatórios e as portarias, os quais serão elaborados e fornecidos pela Contratada, de acordo com legislação em vigor.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**14.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

**14.1.1** O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços. Fica designado como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a Assessora Jurídica, Dra. Maria Helena Meneses Ciotto Martins.

**14.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade na sua prestação, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

**14.3** O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir/refazer, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços irregulares ou em desconformidade.



**14.4** Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. A Contratada terá um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação por escrito para realizar a substituição do serviço caso seja rejeitado.

**14.5** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapecerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

**15.2** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta licitação, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridos e/ou assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**17.1 O presente Contrato fundamenta-se:**

**17.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

**17.1.2** Nos preceitos de Direito Público;

**17.1.3** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**17.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:**

**17.2.1** Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;

**17.2.2** Da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1** A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPECERICA**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF nº.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**  
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

CPF nº

Testemunha:

Nome:  
CPF:

Testemunha:

Nome:  
CPF:

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Edson Araújo Rios  
OAB/MG 997-A  
Secretário Jurídico Municipal



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**

<b>Nome da empresa:</b>	<b>CNPJ nº:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone/fax da empresa:</b>		
<b>Fone/fax do representante:</b>		
<b>Email:</b>		

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de realização de **PROCESSO SELETIVO** para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Itapecerica, conforme relacionado no Termo de Referência e em conformidade com as demais condições do edital do processo supramencionado e de seus anexos.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$...... (.....)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** o pagamento dar-se-á ao final da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Contratante.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** a validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme estabelecido no edital.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapecerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e outras obrigações necessárias ao cumprimento integral do objeto deste contrato, incluindo transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais que executarão os serviços.

Caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato será o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**

Pelo presente instrumento de mandato a ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede na ..... (endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) ..... (diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui, seu bastante Procurador, o Senhor ..... (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para representá-la na Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) e em nome da outorgante praticar todos os atos necessários na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar documentos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**OBS:**

Este instrumento de credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**

----- (nome da empresa), com sede na -----  
----- (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo do Declarante  
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**  
(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta/Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----  
-----, com sede na ----- (endereço completo da empresa), licitante  
no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, declara, por meio de  
seu representante legal infra-assinado, R.G. nº. -----, que se encontra em situação  
regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem  
como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste  
certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo do Declarante  
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa \_\_\_\_\_, registrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei, ou seja:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos.

Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo do Declarante  
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPES NOS TERMOS DA LC Nº  
123/2006 e LC 147/2014**

(a ser apresentado pelas MPES fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**

----- (nome da empresa), CNPJ -----, com sede na Rua ----  
-----, nº -----, Bairro -----, CEP ----- em -----,  
Estado ----- declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para  
configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar nº  
123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo do Declarante  
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA